

Memorando Circular nº 003/2023/PRES/ADAPS

Brasília, 23 de junho de 2023.

Aos Colaboradores da ADAPS.

Assunto: Junta Jurídica Extraordinária, atribuições e procedimentos.

1. A Junta Jurídica Extraordinária, de caráter consultivo e de assessoramento, criada pela Resolução n.º 3, de 17 de abril de 2023¹, aprovada “*ad refereundum*” nos termos da Resolução n.º 4, de 19 de maio de 2023², ambas do Conselho Deliberativo desta Agência, é responsável pela apreciação de atos administrativos e negócios jurídicos praticados pela ADAPS, no período de 25 de abril de 2022 até 24 de março de 2023.
2. Para fins das referidas Resoluções, compete à Junta Jurídica Extraordinária, resumidamente, a expedição de pareceres opinativos nas áreas trabalhista, administrativa e contratual sobre convalidação, reformulação ou anulação do ato ou do instrumento, indicando, assim, os fatos e fundamentos jurídicos, sobre as matérias postas à análise.
3. Neste sentido, visando que o trabalho da Junta Jurídica Extraordinária atenda às necessidades e urgências da ADAPS na manutenção e no aperfeiçoamento dos serviços, estão previstas, periodicamente, reuniões com a Diretoria-Executiva da Agência para alinhamento das prioridades dos atos e contratos que deverão ser analisados de forma mais célere possível.
4. Contudo, é sabido que as Unidades da ADAPS podem se deparar, no decorrer dos trabalhos, com situações adversas que necessitem de um posicionamento imediato da Junta Jurídica Extraordinária, sempre referendado pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo. Desse modo, na hipótese de tal ocorrência, as áreas deverão enviar via e-mail a demanda, de forma explicativa, para o ponto focal de sua diretoria, definidos conforme a seguir:

PONTO FOCAL	DIRETORIA	E-MAIL: @adapsbrasil.com.br
Carla Elisandra Campelo da Silva	Presidência	carla.elisandra
Denise Lopes Cardoso Amâncio	Diretoria Técnica	denise.cardoso
Daniela dos Santos Almeida	Diretoria de Gestão Administrativa	daniela.almeida


¹ Disponível em: https://www.adapsbrasil.com.br/wp-content/uploads/2023/04/RESOLUCAO_N_03-DE_17_DE_ABRIL_DE_2023.pdf

² Disponível em: https://www.adapsbrasil.com.br/wp-content/uploads/2023/05/resolucao_04_19-05-2023.pdf

5. Não obstante, as demandas relativas à Unidade Jurídica, excetuam-se desse procedimento, cuja remessa ocorrerá diretamente pelo Gerente Jurídico da Agência, responsável pela relação institucional do contencioso da ADAPS com a Junta Jurídica Extraordinária.

6. Sendo assim, dúvidas e eventuais informações poderão ser sanadas junto aos pontos focais ou, ainda, diretamente com a Secretaria Executiva da Junta Jurídica Extraordinária.

Atenciosamente,



VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO
Diretora-Presidenta Interina